



Governo Municipal de Nova Cantu/PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO PESSOAL - RH

DECRETO Nº. 2221, de 19 de abril de 2021.

FIXA ALÍQUOTA DE CONTRIBUIÇÃO PARA O NOVACANTUPREV – INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE NOVA CANTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cantu Estado do Paraná Airton Antonio Agnolin, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Nova Cantu/PR e considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 320/2010.

DECRETA

Art. 1º - Atendendo o disposto no art. 4º da Lei nº 320/2010, para suprir o custo normal e custo especial do NOVACANTUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, as alíquotas de contribuição foram homologadas conforme tabela abaixo:

Ano	Ativos	Ente	Ente Mensal	Ente Anual	Ente Mensal
	Custeio Normal	Custeio Normal	Custeio Suplementar	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2021	14,00%	15,73%	18,90%	1.343.461,70	1.334.512,39
2022	14,00%	15,73%	18,90%	1.356.896,31	1.334.512,39
2023	14,00%	15,73%	18,90%	1.370.465,28	1.334.512,39
2024	14,00%	15,73%	18,90%	1.384.169,93	1.334.512,39
2025	14,00%	15,73%	18,67%	1.381.041,39	1.334.512,39
2026	14,00%	15,73%	18,44%	1.377.711,87	1.334.512,39
2027	14,00%	15,73%	18,21%	1.374.177,66	1.334.512,39
2028	14,00%	15,73%	17,98%	1.370.434,98	1.334.512,39
2029	14,00%	15,73%	17,75%	1.366.480,04	1.334.512,39
2030	14,00%	15,73%	17,52%	1.362.308,95	1.334.512,39
2031	14,00%	15,73%	17,29%	1.357.917,80	1.334.512,39
2032	14,00%	15,73%	17,06%	1.353.302,59	1.334.512,39
2033	14,00%	15,73%	16,84%	1.348.459,28	1.334.512,39
2034	14,00%	15,73%	16,61%	1.343.383,78	1.334.512,39
2035	14,00%	15,73%	16,38%	1.338.071,92	1.334.512,39
2036	14,00%	15,73%	16,15%	1.332.519,49	1.334.512,39
2037	14,00%	15,73%	15,92%	1.326.722,20	1.334.512,39
2038	14,00%	15,73%	15,69%	1.320.675,71	1.334.512,39
2039	14,00%	15,73%	15,46%	1.314.375,62	1.334.512,39
2040	14,00%	15,73%	15,23%	1.307.817,46	1.334.512,39
2041	14,00%	15,73%	15,00%	1.300.996,71	1.334.512,39
2042	14,00%	15,73%	14,77%	1.293.908,75	1.334.512,39
2043	14,00%	15,73%	14,54%	1.286.548,93	1.334.512,39
2044	14,00%	15,73%	14,31%	1.278.912,53	1.334.512,39
2045	14,00%	15,73%	14,08%	1.270.994,75	1.334.512,39
2046	14,00%	15,73%	13,85%	1.262.790,72	1.334.512,39
2047	14,00%	15,73%	13,62%	1.254.295,50	1.334.512,39
2048	14,00%	15,73%	13,39%	1.245.504,11	1.334.512,39
2049	14,00%	15,73%	13,16%	1.236.411,46	1.334.512,39
2050	14,00%	15,73%	12,93%	1.227.012,40	1.334.512,39
2051	14,00%	15,73%	12,71%	1.217.301,72	1.334.512,39
2052	14,00%	15,73%	12,48%	1.207.274,13	1.334.512,39
2053	14,00%	15,73%	12,25%	1.196.924,25	1.334.512,39
2054	14,00%	15,73%	12,02%	1.186.337,92	1.334.512,20

§ Segundo. A incidência do Custeio Normal e Custeio Suplementar ou Aporte, contribuições do Ente, sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ Terceiro. O valor constante no quadro acima, do Aporte Financeiro deve ser paga mensalmente.

§ Quarto. No Custeio Normal Ente, está incluída a Taxa de Administração de 2,00% (dois por cento).

Paço Municipal Martin Krupek, em 19 de abril de 2021.


AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal